



Clube de Aeronáutica  
Rio de Janeiro

CONSELHO DELIBERATIVO

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO Nº 20/  
CONS. DELIB., APROVADA NA 427ª REUNIÃO,  
SESSÃO ORDINÁRIA DE 9 AGO 95.

RESOLUÇÃO Nº 11/Cons. Delib.

Aprovada na 353ª Reunião, Sessão Ordinária de 11 de agosto de 1987.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO CLUBE DE AERONÁUTICA,

CONSIDERANDO, que o Corpo do Conselho Deliberativo do Clube de Aeronáutica é eleito na 1ª quinzena do mês de dezembro, conforme estabelece o Art <sup>33</sup> 38 do Estatuto;

CONSIDERANDO, que o Art <sup>34</sup> 47 do mesmo diploma, fixa um período de 2 (dois) a nos para o mandato dos Conselheiros eleitos, sem, no entanto, determinar o início e o término do mandato;

CONSIDERANDO, que o novo Corpo de Conselheiros eleito deverá ser empossado na primeira quinzena do mês de janeiro dos anos ímpares <sup>INCISO II</sup> (~~Art 46~~ do Art <sup>34</sup> 46) e que nessas reuniões deverão ser eleitos e empossados os Presidente e Vice-Presidente do Conselho Deliberativo e os Presidente e membros do Conselho Fiscal;

CONSIDERANDO, que o Estatuto é omissivo quanto à transmissão dos cargos dos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal e que, essa omissão pode ensejar problemas para a administração do Clube de Aeronáutica;

CONSIDERANDO, a possibilidade de uma interpretação (Estatuto e Resoluções do Conselho Deliberativo) poder levar uma Reunião ser presidida por três Presidentes e secretariada por até três diferentes Secretários, o que muito dificultaria a confecção da ata dessa Reunião;

R E S O L V E

1 - O período de 2 (dois) anos estabelecido no Art <sup>34</sup> 47 do Estatuto, somente,

- se encerrará com a posse do novo Corpo do Conselho Deliberativo;
- 2 - As reuniões do Conselho Deliberativo previstos na <sup>inciso "</sup>letra "b" do Art 46 do Estatuto, serão realizadas com a presença dos Conselheiros em término de mandato e dos eleitos e serão convocadas, abertas e presididas pelo Presidente do Conselho, em exercício, que:
- a - convoca nominalmente os Conselheiros eleitos para assinarem os livros de "Posse" e de "Presença";
  - b - suspende a sessão a fim de que os membros do Conselho Deliberativo se reunam e apresentem candidatos aos cargos previstos <sup>no inciso "</sup>na letra "b" do Art 46 <sup>39</sup> do mesmo diploma. A eleição será procedida conforme as normas aprovadas pelo Conselho Deliberativo;
  - c - reabre a sessão e convida três Conselheiros para procederem a apuração dos votos da eleição a ser realizada;
- 3 - Após a eleição e verificado os eleitos, será formalizada a transmissão dos cargos.
- 4 - O Presidente eleito do Conselho indicará um dos membros do Conselho para Secretário, que assume, imediatamente, a função.
- 5 - Para essas Reuniões serão convidados o Presidente e demais membros da Diretoria do Clube de Aeronáutica, assim como, outros sócios indicados pelos membros do Conselho, com a necessária antecedência ao Presidente do Conselho em exercício, por intermédio da Secretaria do Conselho.
- 6 - A presente Resolução revoga a de Nº 10 de 02/12/86.

Transcrito da Ata da 353<sup>a</sup> Reunião, Sessão Ordinária realizada em 11 Ago 87.



Ten Brig do Ar R/R - PAULO DE ABREU COUTINHO

Presidente do Conselho Deliberativo